



Prefeitura Municipal de Paraibuna

LEI Nº 3256 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre e a realização da coleta de sangue em domicílio por profissionais capacitados do Departamento Municipal de Saúde incluindo os profissionais do programa estratégia saúde da família (ESF).

VICTOR DE CASSIO MIRANDA, Prefeito Municipal de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo, por meio do Departamento Municipal de Saúde, a realizar a coleta de sangue para exames laboratoriais em domicílio, seguindo as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º - Para efeito desta Lei, considera-se o atendimento às pessoas com mais de 70 (setenta) anos de idade, pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida, pacientes oncológicos, portadores de doenças crônicas e outras enfermidades de acordo com diagnóstico médico e aquelas oriundas de processos judiciais.

Art. 3º - A coleta deverá ser realizada por profissionais devidamente capacitados, seguindo as normatizes dos respectivos conselhos de classe, e respeitando das diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo esses servidores efetivos, profissionais contratados por processo seletivo ou comissão.

Parágrafo Único - O procedimento em questão deverá ser preferencialmente realizado por profissionais que já realizem algum tipo de atividade domiciliar e os mesmos deverão ser designados pelo gestor do Departamento Municipal de Saúde.

Art. 4º - A coleta deverá ser previamente agendada com as agentes comunitárias de saúde, nas USF (Unidade Saúde da Família) e ou no setor de pós consulta, na Unidade Básica de Saúde do Centro.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria, suplementada, se necessário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraibuna, 16 de novembro de 2020.

VICTOR DE CASSIO MIRANDA

Prefeito Municipal

(Projeto de Lei nº 57/2020 – de autoria da Vereadora Janaína Santos Silva - PSDB)

Registrado e publicado na Secretaria de Gabinete da Prefeitura Municipal.

Dair Aparecida Santos Araujo

Assessor da Secretaria de Gabinete